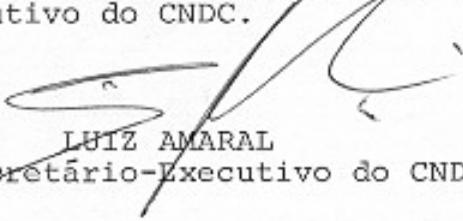


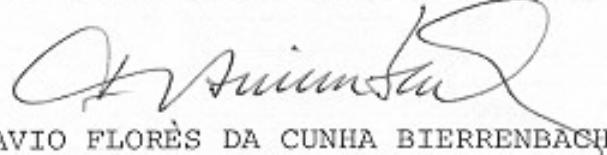
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNDC/MJ

ATA DA 10a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA
DO CONSUMIDOR - CNDC/MJ, REALI-
ZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1987.

Aos 19 dias do mês de novembro de 1987, no 3º andar do Edifício Sede do Ministério da Justiça, sob a Presidência do Dr. FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, reuniu-se o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor - CNDC/MJ, presentes os Conselheiros Titulares e Suplentes, respectivamente, JORGE ELUF NETO, PAULO MANSOUR LEVY, ANTÔNIO RAPHAEL TEIXEIRA FILHO, EDGARD MELLO MOREIRA, JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO, MARIA BETHÂNIA VILELLA TADEU, LÚCIA MARIA PACÍFICO DOS SANTOS HOMEM, MARI LENA IGREJA LAZZARINI, AROLDO RASTOLDO, LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA, MIL TOM BARBOSA, HÉLIO ZAGUETTO GAMA, GILMA CONCEIÇÃO GONÇALVES CHAVES, BRUNO GARIBALDI FLEURY, ELISA GONÇALVES MARTINS, SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO, CELESTE LEAL IVO, LUIZ FERNANDO SIGAUD FURQUIM DE CAMPOS e DANIEL SAHAGOFF. Iniciados os trabalhos foi procedida a leitura da Ata da 9a. Reunião Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se ao item dois da Pauta sobre apresentação de Relatório dos processos distribuídos na reunião anterior. Processo 05/87 - Taxis de duas portas. A Relatora Marilena apresentou o seu parecer com minuta de Resolução em que recomenda ao CONTRAN restrições para que veículos de duas portas sejam utilizados como transporte individual de passageiros portando cintos de segurança, com tarifas reduzidas, alterações da Lei nº 7.613/87 que dispõe sobre o IPI para táxis a álcool, no sentido de restringir vantagens somente aos veículos de quatro portas, que os mesmos não tenham suas licenças renovadas, respeitando o prazo de três anos após a data de aquisição e obrigatoriedade do taxímetro digital. Processo nº 08/87 - FUNECON. A Relatora Lúcia Pacífico leu o seu parecer e em seguida foi aberta a discussão sobre o assunto e terminada as manifestações o Cons. Hélio Gama pediu vistas do processo e solicitou a distribuição de cópias do relatório aos demais Conselheiros para que os mesmos pudessem mandar suas contribuições. Procs. 06, 09 e 10/87 - Proibições e restrições em matéria de propaganda comercial, publicidade enganosa e publicidade criminosa, respectivamente. A Relatora Maria Bethânia iniciou a sua discussão dizendo que havia recebido dois processos da CODEC/PR contendo denúncias contra a publicidade do conhaque São João da Barra, que afirma àquele produto conter um teor de álcool menor do que realmente contém; o outro, a respeito de cigarros, ambos prejudiciais à saúde. Em seguida se reuniu com o Cons. Luiz Felipe para estudar o assunto, voltando com a sugestão de que o mesmo fosse transformado em projeto de lei com a inclusão, também da propaganda enganosa dos medicamentos. O Cons. Luiz Fernando Furquim sugeriu que o processo a respeito do conhaque São João da Barra fosse encaminhado ao CONAR para apreciação, tendo a Relatora retomado a palavra para informar que recebeu um parecer daquele órgão afirmando que o Conselho de ética após examinar o anúncio não encontraram nenhuma infração e que em vista disso propunha o seu arquivamento. O Cons. Filomeno solicitou aos presentes que antes do arquivamento do processo fosse mandada contribuições para a comissão formada pelos Cons. Luiz Felipe e Luiz Fernando Furquim coordenada pela Cons. Maria Bethânia e que na reunião seguinte o processo voltasse a ser discutido, com o que todos concordaram. Processo 14/87 - Mensalidades escolares. O Cons. Filomeno fez a leitura do Relatório e em seguida foi aberta a discussão acerca do assunto, tendo o Dr. Daniel Fink, Diretor do PROCON/SP, ficado encarregado da redação da Resolução com a contribuição do Cons. Daniel Sahagoff a ser apresentada na reunião seguinte. Passando ao item três da Pauta foi apresentado o Processo 13/87 - obrigatoriedade das indústrias no fornecimento de peças e acessórios de produtos que deixaram de ser fabricados, distribuído ao Cons. Paulo Mansour para analisá-lo. Processo 15/87 - Voto de Louvor ao Governador do Pará pela criação do PROCON/PA. O Cons. Sérgio Couto se

se manifestou solicitando a rápida instalação do PROCON/PA. Processo nº 17/87 - Providências para o caso do Cons. Sérgio Couto que não foi atendido pela TELEPARÁ e COHAB em seus pedidos de informação. O Cons. Sérgio Couto citou as arbitrariedades das mesmas e solicitou que se oficiasse aquelas entidades no sentido de oferecer esclarecimentos. Processo nº 16/87 - Indicação de representante do CNDC/MJ para acompanhar os estudos da CNEN. O Sr. Pres. fez a indicação do Cons. Bruno Garibaldi Fleury. Processo 18/87 - Refrigerantes dietéticos. O Relator Luiz Felipe usando a palavra afirmou que ainda não tinha o processo em mãos mas solicitou a constituição de uma comissão formada pelos Cons. Leonardo de Almeida e José Augusto, para estudarem o assunto e que o mesmo fosse encaminhado a Dra. Celeste Ivo para relatá-lo. Procs. 07 e 12/87 - Legislação para impressão de datas de fabricação em produtos, qualidade e segurança dos pneus, respectivamente, não foram analisados pela ausência dos Relatores Paulo Salvador Frontini e Flor Edison. Em Assuntos Gerais o Sr. Pres. fez um relato das comissões que foram criadas para o caso do sistema financeiro sob a coordenação do Cons. Hélio Gama, tendo como membros os Cons. Carlos Eduardo, Paulo Mansour e Edgard Moreira. Falou ainda do segundo grupo de trabalho formado pelos Conselheiros Flor Edison, Filomeno e Paulo Frontini para analisarem o problema dos consórcios. Em seguida passou a palavra ao Cons. Filomeno o qual afirmou que havia feito um levantamento de toda a legislação vigente sobre consórcios e que chegou a conclusão que a comissão terá que imprimir uma cartilha de âmbito nacional com a citação das fontes colaboradoras. O Sr. Pres. falou sobre a formação de um grupo de trabalho coordenado pelo Cons. Jorge Eluf, tendo como membros a Cons. Ada Pelegrini, Flor Edison e Elisa Martins para acompanharem os trabalhos da Constituinte. Solicitou aos membros do Conselho para que mandassem contribuição e afirmou ainda que, o Decreto que criou o CNDC não impede que outras pessoas integrem o grupo, convidando o Dr. Daniel Fink para integrar o mesmo. Usando a palavra o Cons. Luiz Felipe citou o nome do Dr. Antônio Oswaldo Coutinho como convidado para integrar o grupo de trabalho que analisa os refrigerantes dietéticos. A Cons. Marilena Lazzarini se manifestou para convidar o Dr. Kasuo Watanabe para integrar o grupo de trabalho na constituinte. O Sr. Pres. acolheu as duas sugestões e em seguida cedeu a palavra ao Secretário-Executivo do CNDC, Dr. Luiz Amaral, que fez esclarecimentos a respeito dos trabalhos que aquela Secretaria vem fazendo junto aos Constituintes, tendo conseguido, com publicações esclarecedoras e visitas aos Constituintes, telex dos órgãos estaduais e associações e, juntamente com os demais órgãos de defesa do consumidor, ampla acolhida das propostas constitucionais de interesse do consumidor brasileiro. O Sr. Pres. comunicou a data das próximas reuniões para os dias 17.12.87 e 14.01.88, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião da qual lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo do CNDC.


 LUIZ AMARAL
 Secretário-Executivo do CNDC/MJ


 FLAVIO FLORÈS DA CUNHA BIERRENBACH
 Presidente